



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
Secretaria de Assuntos Jurídicos
Procuradoria Geral do Município

Processo: _____ / _____ Ass: _____ Folhas: _____

Resolução SAJ nº 01/2023

Regulamenta o parágrafo único do art. 232 da Lei Complementar nº 21 de 16 de dezembro de 2014 (Código Tributário Municipal), alterado pela Lei Complementar nº 24/2015, para fins de definição do valor mínimo para ajuizamento em lote das execuções fiscais.

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA, Secretário de Assuntos Jurídicos, com fundamento no inciso XIV, do art. 2º e inciso IV do art. 11 da Lei Complementar nº 18, de 18 de setembro de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3708/2020, expede a presente **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º No caso de ajuizamento em lote e execuções fiscais, considera-se como valor mínimo a quantia de R\$405,20, sendo mantido para 2024 o montante atualmente equivalente a 78,70 FMPs, em referência às taxas judiciárias mínimas e uma diligência de citação, como definido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 2º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá, em 05 de dezembro de 2023.


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos